



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

DECRETO N°.131a/23 - GAB/PMA 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de
Comissão;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS – PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás.

Considerando a lei federal N° 4320 de 17 de março 1964, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

Considerando que um dos membros assumiu o cargo de Pedagogo na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a comissão de inventário físico e o financeiro dos membros da Prefeitura não pode ser incompleta;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Integrante, da Comissão para realização do Inventário Físico e ou Financeiro dos Bens da Prefeitura Municipal de Anajás-Pa.

Art. 2º – A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos sob a presidência do primeiro.

Presidente: Willian Berg Lobato da Silva.

Secretária: Jorge Henrique de Souza Carneiro.

Membro: Gedeão Costa Pereira.

Art. 3º – Compete a comissão de físico/financeiro dos bens da Prefeitura Municipal de Anajás.

I- Solicitar ao departamento de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, todas as informações dos bens que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação;

II- Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/departamento de patrimônio;

III- Realizar diligências sempre que julgar necessário visando a confirmação de informações;

IV- Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco" definindo calendário e cronograma para sua execução;

V – Informar às unidades administrativas a ser inventariado o cronograma de execução das atividades;

VI – Solicitar do responsável pela unidade livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens e quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do bem a ser levantado;

VII – Realizar levantamento físico "in loco", e o registro fotográfico de cada bem inventariado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

VIII - Realizar consulta a prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o bem, tais como endereço, quadra, lote, certidões;

IX - Realizar busca em cartório solicitando certidões atualizadas dos registros ou escritura pública dos bens;

X - Coletar assinatura do responsável pelo acanhamento da execução dos trabalhos em cada em móvel ou imóvel inventariado;

XI - realizar calcula do valor econômico dos bens;

XII - Registrar todas as ocorrências dos trabalhos e elaborar relatório final do inventário;

XIII - Encaminhar relatório final de inventário e pasta individualizada de cada bem inventariada ao departamento de patrimônio do órgão ou entidade mediante protocolo ou termo de entrega;

Art. 4º – Determinar todos os titulares das unidades administrativas que ofereçam à comissão de inventário físico/financeiro dos bens da Prefeitura Municipal de Anajás os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - Quando convocado os membros da comissão, ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesse decreto.

Art. 6º - toda a documentação relativa ao inventário físico/financeiro deverá ficar sob a responsabilidade do departamento de patrimônio.

Art. 7º - Fica concedida a gratificação de cargo de presidente o percentual de 80% (oitenta por cento), secretária e membro de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base.

Art. 8º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vivaldo M. Conceição
VIVALDO MENDES CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Marcelo dos Reis Ruy Secco
MARCELO DOS REIS RUY SECCO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Mun. de Administração, e publicado no quadro de avisos da Prefeitura Mun. de Anajás/PA.

